

**CONTRATO DE GESTÃO ENTRE ESTADO DO PARANÁ E
PARANACIDADE – RESPONSABILIDADES DAS PARTES E FLUXOS
DE SUPERVISÃO TÉCNICO-OPERACIONAL EM AÇÕES NOS
MUNICÍPIOS REALIZADAS COM RECURSOS ESTADUAIS
PRIMEIRO ADITAMENTO DO PLANO DE AÇÃO 001/2025**

I. DO PLANO DE AÇÃO E DE SEU OBJETO

O Plano de Ação formaliza a conjugação de esforços para desenvolver a atividade de SUPERVISÃO TÉCNICO-OPERACIONAL EM AÇÕES NOS MUNICÍPIOS REALIZADAS COM RECURSOS ESTADUAIS, objeto de Contrato de Gestão firmado entre o ESTADO DO PARANÁ e o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE.

A diretriz é a atuação de cada entidade signatária dentro das atribuições conferidas por meio das leis que permitiram suas instituições, visando fomentar e executar atividades e serviços não exclusivos do Estado, para a prestação de assistência técnica e institucional aos Municípios quando celebram, com as Secretarias de Estado ou demais órgãos da administração direta ou indireta do Estado do Paraná, convênios para realização de ações destinadas às suas próprias competências e atribuições legais.

O Plano de Ação detalha as ações da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e é aqui adequado, conforme definições abaixo.

II. DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

A movimentação de recursos previstos no CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á em razão das transferências voluntárias que forem disponibilizadas por convênios e/ou repasses fundo a fundo aos municípios, por intermédio da SEMIPI, que estejam abrangidos pelo Contrato de Gestão e constantes deste Plano de Ação, especialmente aqueles em que o PARANACIDADE atua como agente técnico operacional, hipótese em que fica assegurado o recebimento de 5% (cinco por cento) do valor total do repasse, cuja quantia deve ser disponibilizada de forma concomitante à disponibilização dos valores do convênio e/ou repasse fundo a fundo pela SEMIPI; esses valores não poderão ser deduzidos das transferências voluntárias disponibilizadas aos municípios.

Para regular pagamento da remuneração do PARANACIDADE, a SEMIPI encaminhará à SECID e ao PARANACIDADE a relação dos convênios e/ou repasses fundo a fundo celebrados, abrangidos pelo Contrato de Gestão e constantes deste Plano de Ação, para regular a apuração dos valores devidos e respectivos pagamentos.

Após a apuração dos valores devidos, a SEMIPI efetuará o pagamento mediante depósito ou transferência para a conta bancária do PARANACIDADE, mantida junto ao Banco do Brasil, agência 3793-1, conta corrente nº 1738-8, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de pagamento.

O pagamento das quantias devidas deverá ocorrer até o dia 05 (cinco) do mês subsequente àquele em que forem apurados os valores devidos.

O valor estimado para a remuneração do PARANACIDADE no exercício compreendido por este Plano de Ação é equivalente a 5% das ações a serem realizadas na forma discriminada trazida no quadro do item V a seguir.

III. LISTAGEM DE AÇÕES A SEREM ADEQUADAS

Considerando que a lista de ações a serem realizadas com base no Plano de Ação 01/2025 poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante simples aditivação celebrada entre a SEMIPI, a SECID e o PARANACIDADE, sem necessidade de qualquer manifestação jurídica específica, desde que se mantenha o escopo e finalidade do Contrato de Gestão, abaixo são listadas as adequações do plano.

O valor estimado das ações era de de R\$ 155.400.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais), conforme discriminação:

Nº da ação	Tipo da ação (obra, serviço, bem)	Detalhamento sucinto da ação	Valor estimado	Prazo estimado para conclusão
01	Obra	Casa da Mulher Paranaense – projeto padrão: 30 construções	R\$ 56.400.000,00	Dez/2026
02	Obra	Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa – 2 construções e 1 reforma	R\$ 22.500.000,00	Dez/2026
03	Obra	Espaço de Acolhimento da Mulher – 6 construções e 1 reforma	R\$ 24.500.000,00	Dez/2026
04	Obra	Espaço de cuidados a longo prazo – 6 construções	R\$ 12.000.000,00	Dez/2026
05	Obra	Reformas e ampliações da política da mulher – conforme projetos apresentados	R\$ 10.000.000,00	Dez/2026
06	Obra	Construções, reformas e ampliações da política da pessoa idosa – conforme projetos apresentados	R\$ 30.000.000,00	Dez/2026

Ao longo do processo, verificou-se a necessidade de adequação das quantidades de cada ação prevista. As ações que demandaram aumento de quantidades e de valores são formalizadas em novo Plano de Ação. Para as ações que demandam redução de valores, este Aditamento lista as adequações e ajustes, conforme o seguinte quadro que passa a vigorar para a avaliação das metas e resulta no valor total previsto de R\$ 145.575.373,54 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Nº da ação	Tipo da ação (obra, serviço, bem)	Detalhamento sucinto da ação	Valor estimado	Prazo estimado para conclusão
01	Obra	Casa da Mulher Paranaense – projeto padrão: 30 construções	R\$ 56.400.000,00	Dez/2026
02	Obra	Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa – 2 construções e 1 reforma	R\$ 22.500.000,00	Dez/2026
03	Obra	Espaço de Acolhimento da Mulher – 6 construções e 1 reforma	R\$ 19.475.373,54	Dez/2026
04	Obra	Espaço de cuidados a longo prazo – 8 construções	R\$ 5.200.000,00	Dez/2026
05	Obra	Reformas e ampliações da política da mulher – conforme projetos apresentados	R\$ 10.000.000,00	Dez/2026
06	Obra	Construções, reformas e ampliações da política da pessoa idosa – conforme projetos apresentados	R\$ 30.000.000,00	Dez/2026

IV. METAS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

A avaliação das metas e seus critérios devem ser realizadas em conformidade com o Plano de Ação 01/2025 firmado entre as partes, considerando as quantidades e valores adequados neste aditamento.

V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes que o subscrevem, cuja solução será lavrada em Ata, em consequência de reunião convocada especialmente para esse fim.

Eventual tolerância quanto a descumprimento de obrigação assumida neste instrumento não implica novação ou alteração do pactuado.

As partes adotarão princípios de deontologia administrativa e gerencial, tornando, como paradigma, os princípios de Administração Pública, inscritos no artigo 37, da Constituição Federal.

Todas as comunicações relativas a este Plano de Ação podem ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, desde que possa ser documentalmente comprovada.

Curitiba/PR, data da assinatura digital.

Assinaturas:

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Camila Mileke Scucato

Superintendente Executiva do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Guto Silva

Secretário de Estado das Cidades



ePROTOCOLO



Documento: **Anexo_2_SEMIPI_AditamentodoPlanodeAcao01_2025_rev0.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandre Dal Ponte** em 31/03/2026 14:02, **Camila Mileke Scucato** em 31/03/2026 14:27, **Luiz Augusto Silva** em 01/04/2026 11:25.

Inserido ao protocolo **25.636.313-5** por: **Everton de Oliveira** em: 31/03/2026 13:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: